**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Instituto Federal Ciência e Tecnologia Farroupilha**

**Campus Panambi**

PREGÃO SRP Nº 03/2016

(Processo Administrativo n.°23240.000076/2016-83)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente Licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos** conforme NBR 10004 (classes, I, II A e II B), para atendimento da Lei nº 12305/2010 – Plano Nacional de resíduos e empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de **resíduos de serviços de saúde (RSS)** dos grupos de risco “A”, “B” e “E” conforme Resolução CONAMA 358/05 e **resíduos de construção civil** conforme CONAMA 307/2002. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

**Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 1 | 1 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 5 | R$ 2.945,00 |
| 2 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II A.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 265,83 | 5 | R$ 1.329,15 |
| 3 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II B.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 264,27 | 5 | R$ 1.321,35 |
| 4 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 300 | R$ 582,00 |
| 2 | 5 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 12 | R$ 4.687,92 |
| 6 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 12 | R$ 6.840,00 |
| 7 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 240 | R$ 96,00 |
| 8 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 36 | R$ 181,08 |
| 3 | 9 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha.Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados (do tipo caçamba estacionária tipo “papa entulho”) que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.CONAMA 307 | M³ | R$ 315,20 | 25 | R$ 7.880,00 |
| 10 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.  | M³ | R$ 384,13 | 25 | R$ 9.603,25 |
| 11 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 10 | R$ 4.235,00 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 39.700,75 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 4 | 12 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 5 | R$ 2.945,00 |
| 13 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II A.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 265,83 | 5 | R$ 1.329,15 |
| 14 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II B.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 264,27 | 5 | R$ 1.321,35 |
| 15 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 300 | 582,00 |
| 5 | 16 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 12 | R$ 4.687,92 |
| 17 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 12 | R$ 6.840,00 |
| 18 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 240 | 96,00 |
| 19 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 36 | R$ 181,08 |
| 6 | 20 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha.Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados (do tipo caçamba estacionária tipo “papa entulho”) que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.CONAMA 307 | M³ | R$ 315,20 | 25 | R$ 7.880,00 |
| 21 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.  | M³ | R$ 384,13 | 25 | R$ 9.603,25 |
| 22 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 10 | R$ 4.235,00 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 39.700,75 |

**Instituto Federal Farroupilha - Reitoria**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 7 | 23 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 5 | R$ 2.945,00 |
| 24 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II A.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 265,83 | 5 | R$ 1.329,15 |
| 25 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 230 | R$ 446,20 |
| 8 | 26 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 1 | R$ 390,66 |
| 27 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 4 | R$ 2.280,00 |
| 28 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 140 | R$ 56,00 |
|  | 73 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 8 | 40,24 |
| 9 | 29 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.  | M³ | R$ 384,13 | 5 | R$ 1.920,65 |
| 30 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 5 | R$ 2.117,50 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 11.525,40 |

**Instituto Federal Farroupilha Reitoria – Campus Frederico Westphalen**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 10 | 31 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 5 | R$ 2.945,00 |
| 32 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 230 | R$ 620,80 |
| 11 | 33 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 1 | R$ 390,66 |
| 34 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 4 | R$ 2.280,00 |
| 35 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 138 | R$ 55,20 |
| 36 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 5 | R$ 25,15 |
| 12 | 37 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 384,13 | 5 | R$ 1.920,65 |
| 38 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 5 | R$ 2.117,50 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 10.354,46 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
|  | 39 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 400 | 776,00 |
| 13 | 40 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 12 | R$ 4.687,92 |
| 41 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 4 | R$ 2.280,00 |
| 42 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 300 | R$ 120,00 |
| 43 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 50 | R$ 251,50 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 8.115,42 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
|  | 44 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 2 | R$ 1.178,00 |
|  | 45 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 2 | R$ 781,32 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 1.959,32 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
|  | 46 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 800 | R$ 1.552,00 |
| 14 | 47 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 2 | R$ 781,32 |
| 48 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 5 | R$ 25,15 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 2.358,47 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 15 | 49 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 10 | R$ 5.890,00 |
| 50 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II A.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 265,83 | 10 | R$ 2.658,30 |
| 51 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II B.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 264,27 | 10 | R$ 2.642,70 |
| 52 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 1500 | R$ 2.910,00 |
| 16 | 53 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 10 | R$ 3.906,60 |
| 54 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 10 | R$ 5.700,00 |
| 55 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 1000 | R$ 400,00 |
| 56 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 200 | R$ 1.006,00 |
| 17 | 57 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha.Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados (do tipo caçamba estacionária tipo “papa entulho”) que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.CONAMA 307 | M³ | R$ 315,20 | 25 | R$ 7.880,00 |
| 58 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.  | M³ | R$ 384,13 | 65 | R$ 24.968,45 |
| 59 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 15 | R$ 6.352,50 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 64.314,55 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 18 | 60 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 1 | 589,00 |
| 61 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 20 | R$ 38,80 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 627,80 |

**Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Valor Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
| 19 | 62 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE I. (líquidos e/ou sólidos). A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 589,00 | 5 | R$ 2.945,00 |
| 63 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II A.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 265,83 | 5 | R$ 1.329,15 |
| 64 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE II B.A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 264,27 | 5 | R$ 1.321,35 |
| 65 | Coleta, transporte e destinação final de LÂMPADAS FLUORECENTES - A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Unidades |  R$ 1,94 | 1800 | R$ 3.492,00 |
| 20 | 66 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo “A” - resíduos infectantes e resíduos do grupo “E” - resíduos perfurocortante Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 390,66 | 15 | R$ 5.859,90 |
| 67 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B”- RESÍDUOS QUÍMICOS \* Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | Bombona de 200l | R$ 570,00 | 17 | R$ 9.690,00 |
| 68 | sacos brancos leitosos capacidade de 15l | Unidade | R$ 0,40 | 2400 | R$ 960,00 |
| 69 | caixas de papelão de 3l para material perfuro cortante | Unidade | R$ 5,03  | 70 | R$ 352,10 |
| 21 | 70 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha. Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados (do tipo caçamba estacionária tipo “papa entulho”) que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.CONAMA 307 | M³ | R$ 315,20 | 125 | R$ 39.400,00 |
| 71 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.  | M³ | R$ 384,13 | 125 | R$ 48.016,25 |
| 72 | Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos. | M³ | R$ 423,50 | 110 | R$ 46.585,00 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | R$ 159.950,75 |

* 1. **Da especificação das classes dos resíduos:**
		1. Para Resíduos sólidos, há classificação específica conforme NBR 10004

Resíduos classe I - Perigosos;

Resíduos classe II – Não perigosos;

Resíduos classe II A – Não inertes.

Resíduos classe II B – Inertes.

* + 1. Para resíduos de serviços de saúde (RSS), há classificação específica conforme Resolução CONAMA 358/05

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características;

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E - Materiais perfuros cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

* + 1. Para os **resíduos da construção civil,** há uma classificação especifica baseada na resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações. Nela existem as quatro classes abaixo:

Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso; (redação dada pela Resolução n° 431/11).

Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (redação dada pela Resolução n° 431/11).

Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (redação dada pela Resolução n° 348/04).

* 1. **Local da Prestação dos Serviços (Coleta dos resíduos)**
		1. **Grupo: 01,02 e 03 -** Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi.

 Endereço: Rua Erechim, 860 Bairro Planalto – Panambi – RS CEP: 98280-000 Fone: (55) 3376-8800.

* + 1. **Grupo: 04,05 e 06** - Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

Endereço: Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100.

* + 1. **Grupo: 07,08 e 09** **-** Instituto Federal Farroupilha – Reitoria – Santa Maria.

Endereço: Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi - CEP 97110-767 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800

* + 1. **Grupo: 10,11 e 12**  **-** Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.

Endereço: Linha Sete de Setembro - BR 386 km 40 s/n - Interior -

CEP: 98.400-000- Frederico Westphalen/RS - Fone (55) 3744-8930

* + 1. **Grupo 13 e Item: 39 -** Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3255-0200

* + 1. **Item 44 e 45** - Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos

RS 527 - Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500

* + 1. **Grupo 14 e Item 46** - Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS

Telefone: (55) 3431-0500

* + 1. **Grupo: 15,16 e 17** - Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa

Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – CEP 98900-000 – Santa Rosa – Rio Grande do Sul/RS

Telefone: (55) 3511-2575.

* + 1. **Grupo: 18** Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – CEP 98590-000 Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555

* + 1. **Grupo: 19,20 e 21** Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete

RS-377 Km 27 – Passo Novo – CEP: 97555-000 – Alegrete/RS Telefone: (55) 3421-9600

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz devido à responsabilidade ambiental do Instituto Federal Farroupilha, em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos. Esses resíduos são gerados durante as aulas práticas e projetos de pesquisa, ensino e extensão realizados nos Laboratórios e outros setores da instituição, onde são manipulados produtos químicos e biológicos, além dos resíduos gerados junto ao setor de saúde devido ao atendimento à comunidade escolar, os quais muitas vezes não são possíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, auto clavagem, co-processamento, enclausuramento ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.
	2. A contratação de empresa especializada no serviço de coleta e destinação de resíduos visa também atender as determinações contidas na Resolução 358, de 29 de abril 2005, do CONAMA e RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, oriundos de serviços de saúde e resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido às suas características químicas e biológicas e a norma ABNT NBR 10004 que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. Os serviços acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado e de acordo com as normas e legislação relacionadas com o objeto.
	2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
	3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
		1. A empresa vencedora deverá fornecer recipientes de acondicionamento, tais como containers, tambores com tampo, caixas, sacos, sacolas ou qualquer outro necessário, todos devidamente identificados e em conformidade com as classes, normas e legislações vigentes para acondicionamento e transporte de cada resíduo.
		2. Os recipientes supracitados serão solicitadas pelos Técnicos das áreas responsáveis pela segregação e acondicionamento dos resíduos, sendo dever da contratada a correta disponibilização de quantidades, e a orientação legal de qual recipiente deverá ser usado como acondicionamento.
		3. Na ocasião da Coleta de Resíduos, a CONTRATADA deverá substituir os recipientes vazios, dos respectivos laboratórios, deposito ou onde houver produção dos resíduos, visando o suprimento de embalagens para a deposição de material nos laboratórios.
		4. Deverá à contratada arcar com custos de manutenção dos referidos recipientes, incluindo peças de reposição, insumos de manutenção, mão de obra e demais custos envolvidos.
		5. Os resíduos químicos são de composição variada (ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, solventes, descarte de atividades práticas, etc.) nos estados líquidos e/ou sólidos, que podem estar acondicionados em suas embalagens próprias (de vidro ou plásticos), ou em bombonas plásticas de 3 Litros ou 15 litros, ou ainda em sacos plásticos, dentro de caixas de papelão.
		6. A coleta será realizada mediante a solicitação do Fiscal do Contrato.
			1. Para a coleta dos itens do grupo 1 a periodicidade da coleta poderá ser mensal, trimestral ou semestral, de acordo com a demanda gerada pela administração.
			2. Para a coleta dos itens do grupo 2 a periodicidade da coleta poderá ser quinzenal, mensal, trimestral ou semestral, de acordo com a demanda gerada pela administração.
			3. Para a coleta dos itens do grupo 3 a periodicidade da coleta será mensal ou de acordo com a demanda gerada pela administração.
			4. Em casos excepcionais, desde dê que devidamente justificado, a CONTRATANTE poderá solicitar a coleta em período inferior ao estipulado.
		7. No ato da coleta, os resíduos deverão ser pesados/medidos, de acordo com a unidade de medida utilizada no item do contrato (unidade/bombona/m³), na presença de um servidor da CONTRATANTE, que tomará nota das quantidades.
		8. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Administração apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
		9. A contratada deverá dispor de veículo para coleta e transporte, bem como dispor de balança, ou outro equipamento necessário a medição do quantitativo dos resíduos a serem coletados. CONTRATADA
		10. Todas as coletas serão acompanhadas e relatadas pelo fiscal, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;
		11. Para coleta a CONTRATADA deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: quantitativo; data; e identificação da CONTRATADA. O ponto de coleta e a categoria coletada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.
		12. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da CONTRATADA, e pelo fiscal ou responsável da CONTRATANTE, ficando a 1ª via sobre posse da CONTRATADA e a 2ª via como recibo da CONTRATANTE.
		13. A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h, desde que previamente agendado junto a CONTRATANTE.
		14. O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser de propriedade da CONTRATADA, e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.
		15. Durante os procedimentos de coleta, a CONTRATADA deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.
		16. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.
		17. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.
		18. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a CONTRATANTE.
		19. **Relatórios**
			1. Deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

**a)** A relação das unidades geradoras com suas respectivas massas (em kg) de resíduos coletados, para cada um dos 3 (três) grupos de resíduos licitados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal por grupo para cada ponto gerador;

**b)** O tratamento e a disposição final utilizado, para cada grupo de resíduo gerado, com seus respectivos documentos exigido (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);

**c)** Caso para algum resíduo tenha sido utilizado como forma de tratamento à cremação ou a incineração, deverá ser anexado ao Relatório o certificado de disposição final das cinzas;

**d)** Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela CONTRATADA;

**e)** Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da CONTRATANTE.

* + 1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).
		2. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes devem ser corrigidos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
		3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção destes serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.
		4. Os serviços de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).
		5. A Instituição reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento após o responsável pelo Laboratório, aferir a quantidade, e o servidor responsável pelo ateste na Nota Fiscal aferir a qualidade e adequação dos serviços prestados.
1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
	1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
		1. Container para armazenamento dos resíduos
		2. Bombona de plástico rígido - capacidade 200 litros;
		3. O Saco plástico branco leitoso de lixo hospitalar (resíduos biológicos infectantes) - capacidade de 15 l e caixas para descarte de material perfuro cortante serão pagas a contatada de acordo com as informações valores e quantitativos descritos em item próprio na licitação.
		4. As embalagens dos itens descritos acima devem ser fornecidos pela CONTRATADA quando necessárias para a coleta, sendo estes meramente estimativos, havendo necessidade de outras embalagens e recipientes deverá ser fornecida pela contratada.
2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
	1. A execução dos serviços será iniciada em até dez dias da assinatura do contrato, na forma que segue:
	2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
	4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
	4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
	6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
	5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
	6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
	7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
	8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
	9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
	10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
	11. Fornecer para seus trabalhadores e promover a pronta reposição, sempre que se fizer necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizer necessário para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as Normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
	12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
	13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
	17. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.
	18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o romaneio de retirada dos resíduos (MTR- manifesto de transporte de resíduos) especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia. Estes documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega dos documentos deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta ou a cada coleta efetuada, desde que não ultrapassado o período de um mês.
	19. Cumprir as normas gerais:
		1. NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos;
		2. NBR 1264 e NBR 11174 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e II B;
		3. NBR 7500 – Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenagem de Materiais.
		4. Cumprir as normas gerais de transporte:
		5. NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;
		6. NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade química;
		7. NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia;
		8. NBR 7503 – Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos;
		9. NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergência no transporte terrestre de produtos perigosos.
		10. NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
		11. NBR 8286 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário para produtos perigosos
		12. NBR 9190 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
		13. Classificação NBR 12807-Resíduos de serviço de saúde- Terminologia;
		14. NBR 12810 – Coleta de Resíduos de Saúde;
		15. NBR 13853 – Coletores para resíduos de saúde perfuro Cortantes;
	20. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, entre outras obrigatórias para atendimento legal da prestação do serviço.
	21. A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.
	22. Os funcionários da empresa contratada quando da coleta, deverão cumprir todas as normas internas da Contratante.
	23. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	1. A (as) empresa (as) vencedora (as) deverá comprovar qualificação técnica por meio de:
		1. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante.
		2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos contidos neste termo de referência;
		3. Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA;
			1. Comprovante de inscrição ou registro na entidade profissional competente – CRQ/CREA;
			2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CRQ/CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação;
	2. Outras certidões ou licenças obrigatórias para a correta prática do serviço solicitado neste termo de referência.
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
		1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
		2. A COLETA e TRANSPORTE não poderão ser subcontratados, exceto nos casos em que haja necessidade de licenciamento para produtos químicos, que exijam controle junto à Polícia Federal.
	2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
	3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
		1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
		2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
	4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
	5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
	2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
	3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
	4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
	5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
	7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
	8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
	9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
	10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Fraudar na execução do contrato;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Cometer fraude fiscal;
		6. Não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. **Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
		3. **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
			1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
		1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Panambi, 27 de Abril de 2016.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

De acordo com o termo de referência. Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em \_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Rita Kraemer da Fontoura

Diretora Geral